



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Anchieta, nº 838, Centro, através do Prefeito Municipal, Sr. **IVAN JOSÉ CANCI, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **22 de junho de 2023**, às **08h00min**, objetivando a contratação do objeto descrito no item 2.1 do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores, bem como pelo contido no presente edital.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados, dar-se-á até as **08h00min** do dia **22 de junho de 2023**, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **08h00min** do dia **22 de junho de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Anchieta, situada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei nº 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação consiste na seleção de proposta para a **Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária, para remoção e substituição do telhado de barracão localizado na praça pública no Município de Anchieta - SC. Conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária em Anexo. Recursos Próprios/Superávit.** De acordo quantitativos, forma, prazos e condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº 004/2023 e anexos, especialmente os Anexos I a VI.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação **todos os interessados devidamente inscritos** junto ao cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Anchieta, bem como os interessados **NÃO CADASTRADOS, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento (inscrição) até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e**





seus Anexos, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital

3.1.1 - Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.2 - Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

3.1.3 - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.1.4 - Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

3.1.5 - Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.6 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.1.7 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, item 1, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, sendo recebido os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação e credenciamento, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, EMAIL, TELEFONE.
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023-PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023-PMA
ANCHIETA - SC
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**B) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, EMAIL, TELEFONE.
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023-PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023-PMA
ANCHIETA - SC
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

5.1 - Habilitação Jurídica:

5.1.1 - **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

5.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4 - **Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo,





de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93);

5.2 - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- 5.2.1. **Certidão negativa** de débito do **FGTS**;
- 5.2.2. **Certidão Negativa** de débito da **Receita Federal e débitos do INSS**;
- 5.2.3. **Certidão Negativa** de débito da **Receita Estadual**;
- 5.2.4. **Certidão Negativa** de débito da **Receita Municipal**;
- 5.2.5. **Certidão Negativa** de débitos **Trabalhistas - CNDT**;

5.3 - Para Comprovação da Qualificação Técnica:

5.3.1 - **Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, válida no ano corrente, comprovando o registro e regularidade da empresa junto ao órgão.

5.3.2 - **Certidão de Pessoa Física, de um Engenheiro Civil, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, válida para o ano corrente, comprovando o registro e regularidade dos mesmos junto ao órgão.

5.3.3 - **Capacitação Técnico-Profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior sendo um (Engenheiro Civil) ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, devidamente registrado no órgão. O vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa. Estes profissionais serão os responsáveis técnicos pela obra. O vínculo dos profissionais com a empresa, caso não sejam seus empregados, deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço, devidamente registrado no CREA/CAU. Na hipótese de o sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

5.3.4 - **Declaração** de que o proponente **visitou e tomou conhecimento dos locais onde serão executadas as obras**.

5.3.5 - **Declaração expressa dando concordância a todas as condições desta Licitação**, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

5.3.6 - **Declaração da empresa proponente**, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7. da Constituição Federal, **de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos**, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.3.7 - Comprovação de capacidade técnico-profissional através de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome do profissional de nível superior (Engenheiro com atribuições para execução dos serviços do objeto), expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA, com sua respectiva CAT.

5.3.8 - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos materiais a serem utilizados na obra, não produzidas in-loco tais como: estruturas metálicas e pré-fabricadas em concreto armado, entre outros, contendo: itens de fabricação, fornecimento e montagem. (caso houver aplicação).



5.4 - Qualificação Econômica Financeira:

5.4 - **Balço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo nº CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da IN RFB nº 787/2007, conforme SPED- Sistema Público de Escrituração Digital.

5.4.1 - Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido do termo de Abertura e Encerramento, acompanhando das notas explicativas e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou órgão competente, com folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

5.4.2 - Para que seja comprovada a solvência financeira da empresa, é necessário apresentar PLANILHA CONTÁBIL (§ 5º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93) (com valores e resultados, modelo abaixo) assinado por Contador ou Profissional Equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Proprietário da empresa licitante, demonstrando a boa situação financeira atual da empresa, avaliada pelos Índices de LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) e LIQUIDEZ CORRENTE (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

5.4.3 - A(s) empresa(s) que apresentar(em) resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, será considerada inabilitada.

5.4.3.1 - Os índices apresentados pela empresa através de planilha contábil acima mencionada poderão ser a qualquer tempo analisados pela municipalidade, quanto à veracidade, sob risco das sanções cabíveis no Art. 299 do CP.

5.4.4 - As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

5.5 - **Comprovação de possuir capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, ou seja, mínimo de R\$: 3.360,15 (Três Mil, Trezentos e

Sessenta Reais e Quinze Centavos), o que se dará mediante a apresentação do contrato social atualizado.

5.6 - a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitido pelo sistema E-PROC (NOVO);

a.1) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitido pelo sistema SAJ.

5.7 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, a proponente deverá apresentar **Certidão Simplificada emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de microempresas e/ou empresa de pequeno porte, válida quando emitida dentro do ano corrente.**

5.7.1 - Para a comprovação da qualidade de microempresa e/ou empresa de pequeno porte será aceito também a prova do Registro no Cadastro do Simples Nacional, ficando a validade do documento condicionada a verificação de sua veracidade, pela Comissão de Licitação, junto à respectiva fonte.

5.8 - A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para usufruir o direito de preferência deverão estar representada legalmente por pessoa física com poderes expressos para exercer o direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06.

5.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pela Comissão Municipal de Licitação para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração.

5.10 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.11 - A prerrogativa regulamentada no item 5.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 5.2.1 a 5.2.5, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

5.12 - O não cumprimento do item 5.10, não é motivo para inabilitação ou desclassificação, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

5.13 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será feita nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

5.14. Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, o presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MICROEMPREENDEDORES, MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.15. Conforme estabelece artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPREENDEDORES, MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Desta forma, deverá ter no mínimo 3 (três) propostas válidas de empresas enquadradas como MEI, ME ou EPP.

5.16. Caso não tenha o mínimo de três propostas válidas, de empresas enquadradas como MEI, ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

6 - FORMA E CONDIÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

6.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa brasileira, de forma clara, sem emendas ou rasuras, ou ressalvas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo seu representante legal.

6.2 - Orçamento discriminado, com especificação dos valores unitários e totais, incluindo a mão-de-obra e materiais, inclusive com composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

6.3 - Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, assinado, também pelo responsável técnico da proponente, levando-se em consideração **o prazo máximo fixado de execução da obra que será de 30 (trinta) dias, com base nas estimativas constantes do Anexo VI deste Edital.**

6.4 - Na elaboração da proposta devem ser observados os quantitativos, prazos, metas e condições estabelecidas no Edital e sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

6.5 - Os preços ofertados, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes da execução da obra licitada.

6.6 - Razão social, CNPJ, endereço da proponente, bem como nome completo, CPF e RG de seu representante legal.

6.7 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - A Presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei nº 8.666/93;

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos.

7.3 - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a documentação exigida para a habilitação, sendo que os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das proponentes presentes.

7.4 - Serão declaradas habilitadas as proponentes que preencherem os requisitos exigidos para a habilitação.

7.5 - Serão declaradas inabilitadas as proponentes que deixarem de cumprir um ou mais dos requisitos exigidos.

7.5.1 - Serão devolvidos os envelopes das propostas às proponentes declaradas inabilitadas.

7.6 - Encerrada a análise da documentação e a declaração de habilitação ou inabilitação o Presidente da Comissão de Licitação indagará aos representantes legais das proponentes presentes sobre o interesse ou não de interposição de recurso administrativo.

7.6.1 - Havendo manifestação por recurso será concedido o prazo legal, na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

7.6.2 - A desistência do prazo de recurso pode ser entregue também formalmente em documento declaratório.

7.7 - Vencida a fase de habilitação, serão abertos os envelopes contendo as propostas das proponentes declaradas inabilitadas, sendo estas analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das proponentes que estiverem presentes.

7.8 - O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.8.1 - Para fins desta licitação entende-se por **PREÇO GLOBAL** o valor total orçado, incluindo mão-de-obra, matérias e BDI.

7.9 - As proponentes que cumprirem os requisitos exigidos para a apresentação das propostas serão classificadas com base no valor ofertado, começado pelo menor valor e assim sucessivamente.

7.10 - Com base na classificação das propostas, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.11 - O Presidente da Comissão de Licitações convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, nos termos do Artigo 44 *caput* e Parágrafo 1º, da Lei nº 123/06, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.12 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquele que primeiro apresentar melhor oferta.

7.13 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.11.

7.14 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.11. seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência.

7.15 - Caso haja empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

7.16 - Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cumprir as exigências definidas nos itens 6.1. à 6.3. deste ato convocatório.

7.17 - Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas, com o registro de todos os acontecimentos e fatos ocorridos na respectiva reunião.

7.18 - Será declarada vencedora do certame a proponente que, tendo cumprido os requisitos e exigências do Edital, ofertar o menor preço global, respeitado o direito de preferência assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte.

7.19 - Serão desclassificadas as proponentes que deixarem de cumprir as exigências estabelecidas para a apresentação e:

7.19.1 - Alterar os quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

7.19.2 - Cotar valor superior ao previsto no orçamento global anexo, ou seja, superior a R\$: 33.601,50 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Um Reais e Cinquenta Centavos) e unitário superior ao estabelecido na planilha de orçamento em anexo VI; para o item 01.

7.19.3 - Cotar valor global manifestadamente inexecuível, na forma da Lei nº 8.666/93.



7.20 - Das fases de habilitação e julgamento das propostas, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

8 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser fundamentados e dirigidos à Comissão de Licitação.

8.2 - Nos processos administrativos será observado o devido processo legal, e assegurado a ampla defesa e o contraditório.

9 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - Terminadas a fase de julgamento das propostas, decorrido o prazo para recurso, ou julgados estes, a Comissão de Licitação fará subir os autos do processo licitatório ao representante legal da Entidade promotora da licitação para o ato de homologação de adjudicação.

10 - DO CONTRATO

10.1 - A proponente vencedora deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo Estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

10.2 - A forma e condições de pagamento; o regime de execução; prazos; as obrigações e responsabilidades; a dotação orçamentária e as demais cláusulas essenciais e necessárias constam da minuta de contrato.

11- DO REAJUSTE:

11.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

12 - PENALIDADES:

12.1 - O licitante, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa de 5% sobre o valor da proposta;

12.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade.





13 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1 - Esta Tomada de Preços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Anchieta e Jornal de Circulação Estadual/Regional e Publicação de Atos Oficiais do Município, (DOM).**

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

14.1 - Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

14.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.4 - No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

14.6 - O pagamento estará facultado ao término da obra e apresentação da medição final e notas fiscais.

14.7 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (049) 3653-3200 ou ainda pelo e-mail licitacoes@anchieta.sc.gov.br em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

14.8 - Para impugnação do edital os interessados deverão trazê-lo em até cinco dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, de acordo com o artigo 41, §2º, da Lei federal nº 8.666/93.

14.8.1 - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal e encaminhadas, por escrito, à Prefeitura Municipal de Anchieta/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

14.9 - A Prefeitura Municipal de Anchieta revogará ou anulará esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.10 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as quais estiverem em regime de falência ou concordata.

14.11 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta de Contrato;

Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Modelo de Termo de Renúncia;

Anexo IV - Modelo de Declaração em Conjunta;

Anexo V - Modelo de Declaração de Vista a Obra;

Anexo VI - Memorial Descritivo, Projeto, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.





E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional/estadual – Diário Catarinense, e disponibilizado na íntegra no site www.anchieta.sc.gov.br do MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC.

Anchieta - SC, 05 de junho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal





ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVAN JOSÉ CANCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à _____, Município de _____, doravante denominado CONTRATADO, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, e **Processo Licitatório nº 071/2023, Tomada de Preços nº 004/2023**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato consiste na **Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária, para remoção e substituição do telhado de barracão localizado na praça pública no Município de Anchieta - SC. Conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária em Anexo. Recursos Próprios/Superávit.** De acordo com quantitativos, forma, prazos e condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO/ FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O preço a ser contratado é aquele cotado na proposta declarada vencedora do certame, no valor total global de **R\$: xxxxxxxxxx (xx)**, estando incluídas todas as despesas e custos, inclusive encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais.

2.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito ou transferência bancária, conforme execução e recebimento da fatura pelo Setor Financeiro da contratante, com base nas parcelas e metas definidas no cronograma físico-financeiro (boletim de medição), e imediata apresentação dos seguintes documentos:

2.2.1. Nota Fiscal correspondente, com especificação dos valores da mão-de-obra e materiais.

2.2.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

2.2.2. Laudo de medição assinado pelo responsável técnico da contratada e do Engenheiro Civil da Contratante.

2.2.3. Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);

2.2.4. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);



- 2.2.5. Guia de Recolhimento do ISS;
- 2.2.6. Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
- 2.2.7. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
- 2.3. Para o pagamento das parcelas a partir da segunda, inclusive, serão dispensados os documentos constantes dos itens 2.2.6 e 2.2.7.
- 2.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 2.5. O índice aplicável caso ocorra atrasos no pagamento é aquela utilizada pelo município URFM, para a sua atualização.

CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS

- 2.6. O Município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido á contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:
- a) ISSQN – A alíquota de 3% (três por cento) do valor global contratado, podendo ser deduzidos os custos dos materiais aplicados na obra, devidamente comprovados com notas fiscais de compra ou simples remessa, acompanhado do razão do centro de custo da obra assinado pelo contador responsável, conforme definido nos subitens 7.02 e 7.05 do Anexo I – Lista de Serviços, anexa à Lei Complementar nº 001/2005 – Código Tributário do Município;
- e,
- b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.
- c) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS em nome da matrícula da obra cadastrada, restando condicionado á liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 3.1. As obras contratadas deverão ser iniciadas no **prazo de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço**, emitido pela Secretária Municipal de Infraestrutura.
- 3.2. O **prazo para conclusão do objeto do contrato é de 30 (trinta) dias a contar do 2º dia da emissão da ordem de serviço** da obra.
- 3.3. A Obra deverá ser executada com estrita observância dos quantitativos, metas, prazos e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 004/2023 e nas cláusulas deste contrato.
- 3.4. A obra objeto do presente contrato será recebido:
- 3.4.1. Provisoriamente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelo Secretária Municipal de Infraestrutura, em até 30 dias de comunicação da conclusão pela Secretaria.
- 3.4.2. Findo o prazo estipulado no item 3.4.1, uma vez verificada a regularidade da obra, mediante laudo assinado pelo Engenheiro (a) do Município será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, com visto do responsável pelo Poder Executivo.
- 3.4.3. Caso sejam verificadas irregularidades ou defeitos na obra, a Contratada será notificada para fazer as correções necessárias, às suas expensas, sem prejuízo das demais cominações e/ou responsabilizações.**

3.5. A Contratada manterá diário de obra no local da execução com o registro dos acontecimentos e atividades relevantes, permitindo assim a efetiva fiscalização por parte da contratante.

3.6. Todos os operários e trabalhadores que trabalharem na obra contratada deverão utilizar todos os EPIs. Inerentes ao respectivo ramo de atividade, às expensas da contratada.

3.7. A obra contratada terá **garantia de cinco anos**, contados da data do recebimento definitivo, na forma do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

3.8. O objeto do presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos, enumerados em ordem crescente.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas neste contrato são obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto deste contrato nas condições e prazos avençados.

4.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos contratados.

4.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas neste contrato são obrigações da Contratante:

5.1.1. Executar a obra na forma, condições e prazos avençados.

5.1.2. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

5.1.3. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na solicitação do orçamento;

5.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no processo seletivo, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

5.1.6. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato: referente a execução da obra e referente aos materiais a serem utilizados na obra, não produzidas in-loco tais como: estruturas metálicas e pré-fabricadas em concreto armado, entre outros, contendo: itens de fabricação, fornecimento e montagem. (caso houver aplicação).

5.1.7. Apresentar, na ocasião do início da Obra, Projetos complementares, tais como: estrutural de vigas e pilares (se necessário);

5.1.8. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres.

5.1.9. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência irregularidades, atrasos, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto do presente contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro 2023:

DESPESA: 94 – OBRAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 001 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.008

ELEMENTO: 4.4.90.51.99.000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

RECURSO: 2.500.7000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – ORÇAMENTOS MUNICIPAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal nº 8.666/93 ou, ainda, por mútuo acordo ou pelo Município por conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe cabendo qualquer outro valor a título de indenização, sob qualquer alegação ou fundamento.

7.2. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores. E a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Atrasos injustificados na execução do objeto do presente contrato, sujeitará a Contratada, independentemente de outras cominações, ao pagamento de multa na ordem 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato importará a contratada suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal de Anchieta, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

8.4. Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencados nesta Cláusula.

CLAUSULA NONA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O objeto do presente contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instituto Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com suas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Anchieta – SC, _____

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CPF: 625.835.909-44

Contratado
CPF





ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.





ANEXO III
TERMO DE RENUNCIA

À Comissão de Licitação da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

A proponente abaixo assinada, participante do Processo Licitatório nº 071/2023 Tomada de Preço nº 004/2023 promovido pelo Município de Anchieta - SC, através de seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, produtos ou serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Tomada de Preços, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- não existe fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.





ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VISTA AO LOCAL DA OBRA

À Comissão de Licitação da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

Declaro para os devidos fins que o Sr. -----, responsável técnico da empresa -----(somente para pessoa jurídica) compareceu ao local onde será executada a obra -----, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

-----, de ----- de -----

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.





ANEXO VI

- ✓ **MEMORIAL DESCRITIVO;**
- ✓ **PROJETOS;**
- ✓ **ORÇAMENTOS;**
- ✓ **CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO;**

